



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER/PGM/RDC-PA Nº 034/2023.

16/02/2023.

ORIGEM: CPL

REFERÊNCIA: MEMO 025/2023-DEPTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

REQUERENTE: CPL

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCURADOR: WALTEIR GOMES REZENDE

I. EMENTA:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE. LEI Nº 8.666/1993 E DECRETO Nº 10.024/2019. RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.

II. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica sobre o Memorando nº 025/2023 de 31.01.23, de lavra do Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Lenival Estevão Alves, sobre a minuta do edital do Pregão Presencial nº 002/2023, Processo Licitatório nº 010/2023.

Vieram à Procuradoria o Memorando nº 025/2023, minuta do Edital, Termo de Referência e minuta do contrato.

Aplica-se ao caso a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

III. DO EXAME

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento do Poder Executivo que exerce o controle de legalidade dos atos da administração pública, cuja função é essencial à justiça e ao Estado Democrático de Direito (art. 9º, Lei Complementar Municipal nº 101/2019).

O que se coloca em exame pela consultoria jurídica é a legalidade do Edital do Processo Licitatório nº 010/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às Secretarias Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção (PA).

O parecer jurídico é exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, que exige manifestação técnico-jurídica sobre editais e minutas de contratos.

Do cotejo dos documentos que vieram à Procuradoria Jurídica, recomendamos as seguintes diligências:

- a) Juntada de certidão de dotação orçamentária referente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*
- b) Juntada de parecer do controle interno, nos termos do art. 59, XII, da Lei Complementar Municipal nº 101/2019, considerando que o constante dos autos é genérico;*
- c) Correção do valor estimado da contratação, pois, há divergência no Termo de Referência (R\$ 185,162,45), Termo de Justificativa para contratação (R\$ 132.308,50) e edital (R\$ 216.962,40);*
- d) Correção do último parágrafo das considerações finais do Termo de Justificativa (fl. 32).*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Procuradoria Geral do Município

Justifica o pedido para que não haja divergências no processo administrativo, evitando-se eventuais impugnações ou contratempos durante o certame.

Some-se ainda o princípio da legalidade e formalidade.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica recomenda que sejam feitas as diligências mencionadas.

Era como havia de manifestar.

Redenção (PA), 16 de fevereiro de 2023.

WALTEIR GOMES REZENDE
PROCURADOR JURÍDICO
DECRETO 11/2006